



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**Do:** Setor de Licitação

**Para:** Setor Jurídico Municipal

**Assunto:** Recusa de Assinatura da ARP n.º 129/2023

**Data:** 28/07/2023

Tendo sido realizada a abertura da cessão do Pregão Eletrônico n.º 23/2023, que tem como objeto: aquisição de Peças Genuínas e Materiais, Acessórios Para Manutenção Mecânica dos Veículos da Linha Leve e Pesada da Frota Municipal. Após fase de disputa e habilitação consagrou vencedora dos lotes 01, 02 e 03, a empresa Luana Gomes Cunha Ltda, CNPJ: 44.464.504/0001-38, onde deu origem a Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 129/2023. A ARP foi encaminhada via e-mail por varias vezes conforme segue em anexo os e-mail, também foi contatado via telefone para fins de solicitação da assinatura, e mesmo assim até o presente momento a empresa não assinou a ARP, extrapolando os prazos para assinatura, sendo que o primeiro envio foi no dia 05/07/2023 e reencaminhado no dia 11/07/2023, 13/07/2023 e 20/07/2023. Posto isso encaminho ao Setor Jurídico Municipal e ao Fiscal do Contrato/ARP o Senhor Luiz Carlos França, para análise e possível aplicação das sanções que constam no Edital em conformidade com a Lei 14.133. Segue em anexo, da página 1-7 os e-mail enviados, do 8-12 ARP n.º 129 e a página 13 é a Proposta Reajustada apresentado pela empresa no dia do certame. Posto isso o setor não há mais o que fazer, dos procedimentos a serem tomados pelo Setor Jurídico e Fiscal do Contrato/ARP, fico no aguardo apenas dos documentos serem gerados posterior para serem anexados na Pasta do Processo Administrativo e envio ao Portal Transparência do Município.

Atenciosamente,

Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitação e Contratos

Recebido em  
28/07/23  
Adriana

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Protocolado sob o Nº 337  
Em 28 / 07 / 2023

A

01  
363  
30



**Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129**

De: PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Para: jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Enviada em: 05/07/2023 | 10:43

Recebida em: 05/07/2023 | 10:43

129 - 2023 ... .pdf 862.41 KB

Bom dia!

Segue em anexo Ata de Registro de Preços nº. 129/2023, para assinatura. Favor conferir se os dados da empresa estão corretos, assinar em 3 (três) vias. Já de imediato scanner e encaminhar por e-mail para que possamos dar andamento nos tramites administrativos, exceto quando for assinatura digital.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Telefone: (43) 3537-1212

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

82  
30  
9



**ENC: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129**

De: PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Para: jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: ENC: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129  
Enviada em: 11/07/2023 | 15:08  
Recebida em: 11/07/2023 | 15:08  
129 - 2023 ... .pdf 862.41 KB

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR  
Telefone: (43) 3537-1212  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

---

**De:** "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" <pmbj@uol.com.br>  
**Enviada:** 2023/07/05 10:43:56  
**Para:** jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com  
**Assunto:** Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Bom dia!

Segue em anexo Ata de Registro de Preços nº. 129/2023, para assinatura. Favor conferir se os dados da empresa estão corretos, assinar em 3 (três) vias. Já de imediato scanner e encaminhar por e-mail para que possamos dar andamento nos tramites administrativos, exceto quando for assinatura digital.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR  
Telefone: (43) 3537-1212  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

**ENC: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129**

De: PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Para: jonathanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: ENC: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129  
Enviada em: 11/07/2023 | 15:11  
Recebida em: 11/07/2023 | 15:11  
129 - 2023 ... .pdf 862.41 KB

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR  
Telefone: (43) 3537-1212  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

---

De: "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" <pmbj@uol.com.br>  
Enviada: 2023/07/11 15:08:36  
Para: jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com  
Assunto: ENC: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR  
Telefone: (43) 3537-1212  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

---

De: "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" <pmbj@uol.com.br>  
Enviada: 2023/07/05 10:43:56  
Para: jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com  
Assunto: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Bom dia!

Segue em anexo Ata de Registro de Preços nº. 129/2023, para assinatura. Favor conferir se os dados da empresa estão corretos, assinar em 3 (três) vias. Já de imediato scanner e encaminhar por e-mail para que possamos dar andamento nos tramites administrativos, exceto quando for assinatura digital.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR  
Telefone: (43) 3537-1212  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>



**Urgente. Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129**

De: PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Para: jonathanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Urgente. Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Enviada em: 13/07/2023 | 09:14

Recebida em: 13/07/2023 | 09:14

129 - 2023 ... .pdf 862.41 KB

Bom dia! Solicito a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Telefone: (43) 3537-1212

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

---

**De:** "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" <pmbj@uol.com.br>

**Enviada:** 2023/07/11 15:11:51

**Para:** jonathanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com

**Assunto:** ENC: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Telefone: (43) 3537-1212

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

---

**De:** "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" <pmbj@uol.com.br>

**Enviada:** 2023/07/11 15:08:36

**Para:** jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com

**Assunto:** ENC: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Telefone: (43) 3537-1212

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

---

**De:** "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" <pmbj@uol.com.br>

**Enviada:** 2023/07/05 10:43:56

**Para:** jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com

**Assunto:** Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Bom dia!

Segue em anexo Ata de Registro de Preços nº. 129/2023, para assinatura. Favor conferir se os dados da empresa estão corretos, assinar em 3 (três) vias. Já de imediato scanner e encaminhar por e-mail para que possamos dar andamento nos tramites administrativos, exceto quando for assinatura digital.

27/07/2023, 13:37

Urgente. Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129 - pmbj@uol.com.br - UOL Mail

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Telefone: (43) 3537-1212

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

98  
3368**ENC: Urgente. Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129**

De: PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Para: jonathanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Urgente. Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Enviada em: 20/07/2023 | 10:04

Recebida em: 20/07/2023 | 10:04

129 - 2023 ... .pdf 862.41 KB

Bom dia!

Conforme conversamos via telefone, tinha acordados de assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129 (ARP) via digital e até o presente momento não recebemos a ARP assinada. Sendo assim, encaminho novamente a ARP N.º 129, para assinatura, lembrando que a ARP foi enviada no dia 05/07, encaminhada novamente no dia 11/07 e reencaminhada no 13/07, ou seja já extrapolou o prazo que é de 5 (cinco) dias para assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, totalizando 10 (dez) dias. A recusa da assinatura poderá acarretar em penalidades, conforme segue:

**Edital Pregão Eletrônico n.º 23/2023**

**11.1.** - ...Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 1610/23.

**11.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**Lei 14.133/2021.**

**Art. 90.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Telefone: (43) 3537-1212

E-mail: pmbj@uol.com.br

Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

De: "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" &lt;pmbj@uol.com.br&gt;

Enviada: 2023/07/13 09:14:32

Para: jonathanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com

Assunto: Urgente. Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Bom dia! Solicito a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Telefone: (43) 3537-1212

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

---

**De:** "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" <pmbj@uol.com.br>  
**Enviada:** 2023/07/11 15:11:51  
**Para:** jonathanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com  
**Assunto:** ENC: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR  
Telefone: [\(43\) 3537-1212](tel:(43)3537-1212)  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

---

**De:** "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" <pmbj@uol.com.br>  
**Enviada:** 2023/07/11 15:08:36  
**Para:** jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com  
**Assunto:** ENC: Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR  
Telefone: [\(43\) 3537-1212](tel:(43)3537-1212)  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

---

**De:** "PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré" <pmbj@uol.com.br>  
**Enviada:** 2023/07/05 10:43:56  
**Para:** jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com  
**Assunto:** Ass: Ata de Registro de Preços nº. 129

Bom dia!

Segue em anexo Ata de Registro de Preços nº. 129/2023, para assinatura. Favor conferir se os dados da empresa estão corretos, assinar em 3 (três) vias. Já de imediato scanner e encaminhar por e-mail para que possamos dar andamento nos tramites administrativos, exceto quando for assinatura digital.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR  
Telefone: [\(43\) 3537-1212](tel:(43)3537-1212)  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	UTILITARIOS, MOTOS, VANS, AMBULANCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	1,00	80,51%	80,000,00
1	PEÇAS GENUINAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (FIAT) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MOTOS, VANS, AMBULANCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.			

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023**  
**PROCESSO N.º 44/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**  
**VALIDADE: 1(UM) ANO**

14. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais).

12. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico n.º 023/2023, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

13. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Descrição da despesa	Elementar	Programática	Funcional	Natureza da despesa	Tempo da despesa
2023	210	02.101.04	122.0003	2002	0
2023	1000	03.001.04	122.0004	2012	0
2023	1740	84.001.04	121.0004	2019	0
2023	1960	84.001.04	123.0004	2021	0
2023	2050	84.002.04	129.0004	2022	0
2023	2440	95.001.10	301.0005	2027	1494
2023	2710	95.001.10	301.0005	2031	4994
2023	2780	95.001.10	301.0005	2032	0
2023	2790	95.001.10	301.0005	2032	303
2023	3220	95.002.10	304.0005	2039	494
2023	3360	95.002.10	304.0005	2040	303
2023	3370	95.002.10	304.0005	2040	1494
2023	3640	96.001.08	243.0006	6045	0
2023	3790	96.001.08	244.0006	2050	0
2023	4140	96.001.08	244.0006	2054	0
2023	4490	97.001.20	606.0007	2062	0
2023	4900	97.001.20	606.0007	2062	0
2023	4910	97.001.20	606.0007	2062	504
2023	4920	97.001.20	606.0007	2062	510
2023	4930	97.001.20	606.0007	2062	511
2023	4940	97.001.20	606.0007	2062	512
2023	4950	97.001.20	606.0007	2062	704
2023	5040	97.001.20	606.0007	2062	0
2023	5730	98.001.15	452.0009	2076	0
2023	5740	98.001.15	452.0009	2076	504
2023	6110	98.002.15	451.0009	2080	0
2023	6730	99.001.12	361.0012	2092	103
2023	6740	99.001.12	361.0012	2092	104
2023	7100	99.001.12	361.0012	2094	0
2023	7110	99.001.12	361.0012	2094	103
2023	7120	99.001.12	361.0012	2094	104
2023	7130	99.001.12	361.0012	2094	127
2023	7140	99.001.12	361.0012	2094	1043
2023	7400	99.001.12	361.0012	2096	103

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 540.036.289-34 e portador da Carteira de Identidade RG: 5.607.024-4, SSP/PR, nos termos dos Decretos Municipais nº 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital, conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

14. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 23/2023, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

12. A empresa, **LUANA GOMES DA CUNHA LTDA**, com sede na cidade de Tomazina - PR, sito à Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira, nº 515, Centro, CEP: 84.935-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.464.504/0001-38, representada por **LUANA GOMES DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 104.741.529-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.727.508-2/SSP - PR, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

13. O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado e de acordo a tabela da audatex para que possa ser aplicado a porcentagem (%) de desconto sobre o item/produto, onde constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados. Segue a tabela com a porcentagem de desconto que irá ser aplicado sobre produto comprado referente a cada lote abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Desconto	Preço total
1	1	PEÇAS GENUINAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (CHEVROLET) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MOTOS, VANS, AMBULANCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	CHEVROLET ET	UN	1,00	80,20%	70,000,00
2	1	PEÇAS GENUINAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (CITROEN) VEÍCULOS	CITROEN	UN	1,00	80,00%	15,000,00

937



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.407.568/0001-83, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (41) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: [pmj@barra.jacaré.pr.gov.br](mailto:pmj@barra.jacaré.pr.gov.br)

- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 1610/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em acitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.407.568/0001-83, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (41) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: [pmj@barra.jacaré.pr.gov.br](mailto:pmj@barra.jacaré.pr.gov.br)

	7500	09.001.12.364.0012.2098	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7500	09.001.12.364.0012.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 05/07/2023, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado (a) será de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reajuste econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s) registrado nesta Ata se dará através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;

004  
13/09





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.407.569/0001-91, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefones (43) 3537-1912, CEP: 96.365-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
Email: [prefeitura@barra.jacaré.pr.gov.br](mailto:prefeitura@barra.jacaré.pr.gov.br)

- a) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais.
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na

**Clausula Sétima** e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.  
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2. A CONTRATADA obrigat-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE, ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.407.569/0001-91, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefones (43) 3537-1912, CEP: 96.365-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
Email: [prefeitura@barra.jacaré.pr.gov.br](mailto:prefeitura@barra.jacaré.pr.gov.br)

- c) comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM =  $I \times N \times VP$ ; onde:

I =  $(TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigat-se-á:

Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 176.407.569/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Teléfix (43) 3537-1212, CEP 86.365-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: [em@barradojacare.com.br](mailto:em@barradojacare.com.br)

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizem alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: [barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes](http://barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptivas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 176.407.569/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Teléfix (43) 3537-1212, CEP 86.365-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: [em@barradojacare.com.br](mailto:em@barradojacare.com.br)

do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

ij) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

jj) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

kk) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

ll) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

mm) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

nn) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2.

alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 176.407.568/0001-83, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefone (41) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: [em@barraonline.com.br](mailto:em@barraonline.com.br)

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andaraí, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR, 5 de julho de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI** LUANA GOMES DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Franca  
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato  
CPF: 361.135.739-15

Jose Braz da Cunha  
Diretor de Administrativo e Planejamento  
CPF: 518.863.599-20

1/3/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023

Razão Social: Luana Gomes da Cunha LTDA

CNPJ: 04.464.504/0001-38

Endereço: Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira nº515

E-mail: jhonatanazevedobarbosa\_ibt@outlook.com

Agência: 4786-4

Conta Corrente: 10636-4

Banco: Banco do Brasil - 001

Telefone: 43 99915-3067

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

LOTE	ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	Un	Peças Genuínas e materiais/ acessórios – linha leve (CHEVROLET) veículos utilitários, motos, vans, ambulâncias, picapes e caminhonetes.	80,20%	RS 13.860,00
2	1	1,00	Un	Peças Genuínas e materiais/ acessórios – linha leve (CITROEN) veículos utilitários, motos, vans, ambulâncias, picapes e caminhonetes.	80%	RS 3.000,00
3	1	1,00	Un	Peças Genuínas e materiais/ acessórios – linha leve (FIAT) veículos utilitários, motos, vans, ambulâncias, picapes e caminhonetes.	80,51%	RS 5.847,00

O valor total proposto para o Item é de R\$ 22.707,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital

Tomazina, 01 de Junho de 2023

 13.723.503 2 / 104.741.529.10

(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal